



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte um (25/11/2021), às 11 horas, em primeira chamada, no endereço situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 420-440, Sala 208, Edifício City Offices, CEP: 70.610-420 - Brasília/DF, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, inscrito no CNPJ nº 09.199.867/0001-92, com a Inscrição Estadual – CF/DF nº 07.606.842/001-37, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante e Averbado às margens da Pessoa Jurídica nº 00002569, em número superior a 1/3 (um terços) dos associados, para deliberar sobre o edital de convocação datado em 08/11/2021, divulgado no termo do Art. 18 - letra a), b), c) e d) Art. 19, Art. 20 - letra a), c) e f), Art. 22 - letra a), Art. 23, Art. 24 e Art. 25 do Estatuto Social desta Associação. A pauta para homologação devidamente transcrita no edital de convocação é a seguinte:

1. Carta de Renúncia do Vice-Presidente **Sr. Manoel Pereira dos Santos** (14/06/2021);
2. Carta de Desligamento da Secretária **Srª. Viviane da Silva portes de Sousa** (25/10/2021);
3. Carta de Desligamento do Tesoureiro **Sr. Guilherme Anjos de Oliveira** (25/10/2021);
4. Carta de Desligamento 2º Membro do Conselho Fiscal **Sr. Victor Hugo S. da Rocha** (25/10/2021);
5. Carta de Desligamento 3º Membro do Conselho Fiscal **Sr. Jilvaney Nery de Almeida** (25/10/2021);
6. Alteração do endereço da sede da **AADBRAS**;
7. **Edital de Convocação – Eleições e Posse** da Nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
8. Alterações no Estatuto;
9. Outros Assuntos.

#### Decisões:

Foi nomeado com o consentimento dos presentes para presidir a Assembleia o **Srª. Klívia Karoena de Menezes da Silva**, Brasileira, Natural de Teresina-PI, Solteira, Atleta e Auxiliar Jurídica, portadora do CPF sob nº 647.403.073-91 e carteira de identidade sob o nº. 3932.151, expedida SSP/DF, residente e domiciliada na Quadra 101, Lote 8, Bloco B, Águas Claras 8, Praça TIE, Norte Águas Claras, CEP: 71.907-180, Taguatinga/DF, e para secretariá-lo o **Sr. André Luís da Silva Couto**, iniciada a reunião, o Presidente **Tiago Fernandes de**



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão - FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal - CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

Faria Nunes, pediu a palavra para o ato explicativo da renúncia do Vice-Presidente o Sr. Manoel Pereira dos Santos, desligamento da Secretária Sr<sup>a</sup>. Viviane da Silva Portes de Sousa, desligamento do Tesoureiro Sr. Guilherme Anjos de Oliveira, desligamento do 2º Membro do Conselho Fiscal Sr. Victor Hugo Souza da Rocha e o desligamento do 3º Membro do Conselho Fiscal Sr. Jilvaney Nery de Almeida, **DECLARANDO** o fim do mandato desta gestão, sem mais, passou a continuidade da reunião do presidente da Assembleia, seguindo a pauta, foi realizada a alteração do novo endereço da sede da AADBRAS para Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 420-440, Sala 208, Edifício City Offices, CEP: 70.610-420 - Brasília/DF. Com acordo do Art. 16 e Art. 17 letra a) 1 e 2, do Estatuto da Associação, foi aberta o Edital de Convocação – Eleições, as chapas para inscrição deverão ser inscritas junto à Comissão Eleitoral até a data 17 de novembro de 2021, no endereço Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 420-440, Sala 208, Edifício City Offices, CEP: 70.610-420 - Brasília/DF, acompanhada do formulário de autorização dos candidatos para inclusão de seus nomes na composição da chapa. Apenas único formulário foi apresentado para concorrer a eleição, com a denominada “**Desenvolvimento e União do Esporte no Distrito Federal**”, o qual declara ainda a elegibilidade dos candidatos aos cargos, após o ato explicatório do presidente da assembleia ao edital e os motivos da nova eleição e posse para o mandato da nova diretoria do Quadriênio de dezembro 2021 a dezembro de 2025, foi apresentado a chapa inscrita para a composição da Diretoria e o Conselho Fiscal conforme o quadro: **Presidente – Sr. Tiago Fernandes de Faria Nunes**, Brasileiro, Natural de Campinorte-GO, Casado, Ex-Atleta e Professor de Educação Física, portador da carteira de identidade nº 4.230.997 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 063.679.026-60, residente e domiciliado na Rua Marajó, Quadra 1, Chácara 10, Plaza 1, Bloco S, Apartamento 103 – Residencial Varandas 1, Bairro Chácara Ypiranga, CEP: 72.879-274, Valparaíso de Goiás – GO, **Vice-Presidente – Sr. Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho**, Brasileiro, Natural de Brasília, Solteiro, Advogado, portador do CPF sob nº 024.949.821-97 e carteira de identidade sob o nº. 2.464.229, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 203, Bloco A, Apartamento 204, Asa Sul, CEP: 70.233-010, Brasília/DF, **Secretário – Sr. André Luis da Silva Couto**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Solteiro, Ex-Atleta, Administrador e Jornalista, portador do CPF nº 004.337.811-06 e carteira de identidade nº.



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão - FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal - CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

2.198.942, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na QNO 3, Conjunto B, Casa 53, CEP: 72.250-302, Ceilândia Norte – DF, **Tesoureira – Sr<sup>a</sup>. Klívia Karoena de Menezes da Silva**, Brasileira, Natural de Teresina-PI, Solteira, Atleta e Auxiliar Jurídica, portadora do CPF sob nº 647.403.073-91 e carteira de identidade sob o nº. 3. 932.151, expedida SSP/DF, residente e domiciliada na Quadra 101, Lote 8, Bloco B, Águas Claras 8, Praça TIE Norte, Águas Claras, CEP: 71.907-180, Taguatinga – DF, **1º Membro do Conselho Fiscal – Sr. Airtón José Costa dos Santos**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Casado, Ex-Atleta e Professor de Educação Física, portador do CPF sob nº 781.942.531-87 e carteira de identidade nº. 1.662.217, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na QN 7, Conjunto 10, Casa 20, CEP: 71.805-710, Riacho Fundo I-DF, **2º Membro do Conselho Fiscal – Sr. Fernando Araujo Monteiro**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Solteiro, Ex-Atleta e Desing Gráfico, portador do CPF sob nº 011.336.151-39 e carteira de identidade nº. 2.664.155 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Sucupira Chácara 23, Lote 3 A, CEP: 71.827-630, Riacho Fundo I-DF, **3º Membro do Conselho Fiscal – Sr. Dione Teixeira Soares Chaves**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Casado, Ex-Atleta, Controlador de Patio, portador do CPF sob nº 514.870.121-87 e carteira de identidade nº. 1.575.241 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na QR 03, Conjunto C, Casa 59, CEP: 71.725-303, Candangolândia-DF, seguindo a pauta passou para **Alteração do Estatuto da AADBRAS**, após o ato explicativo e leitura, foi colocado em votação por todos os associados presentes, o qual foi aprovado por unanimidade, em outros assuntos o presidente da assembleia fez o explicatório e leitura ao apresentar os demonstrativos e relatórios da gestão anterior para que a nova diretoria possa apreciar as contas anteriores, após ser empossada e fazer análise financeira e o relatório do Conselho Fiscal, foi aprovado as contas dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (janeiro à outubro) e o parecer do Conselho Fiscal dos exercícios 2019, 2020 e 2021 (janeiro à outubro) e a composição de índices do Art. 4º da portaria 115/2018, onde foi aprovado por unanimidade, com **fulcro na lei 9790/99**, por todos os presentes relacionado na lista de presença com direito a voto. Ressaltou o Sr. Presidente da assembleia que o **ESTATUTO** se dará em conjunto com o registro da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária:



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

# ESTATUTO

## CAPÍTULO I – DA ENTIDADE E SEUS FINS

A **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia **25 de novembro de 2021**, às **11h**, reger-se-á pelos artigos abaixo e com sua nova sede, Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 1 – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, retificada a data do Ato Constitutivo em 05 de abril de 2007, com a nova sede situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 420-440, Sala 208, Edifício City Offices, CEP: 70.610-420 - Brasília/DF, é uma entidade civil de direito privado, **sem fins lucrativos**, com duração por tempo indeterminado com sede, administração e foro no Distrito Federal.

**Art. 2 – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** tem por finalidades:

- I. Formação esportiva voltada para a população em caráter social, tais como: Futebol, Futsal, Atletismo, Handebol, Basquetebol, Vôlei, Vôlei de Areia, Futevôlei, Esporte Aquático, Esportes Marciais, Esportes Coletivos e Esportes Individuais.
- II. Promoção e campeonatos e torneios esportivos;
- III. Realização de eventos promocionais;
- IV. Assistência Social;
- V. Promoção gratuita da educação esportiva e ambiental;
- VI. Promoção de segurança funcional, alimentação e nutrição do esportista;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção de desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- IX. Firmar contratos e celebrar convênios em órgãos públicos das esferas Municipais, Estaduais, Distrito Federal, Governo Federal, com entidades públicas, paraestatais e privadas, ONGs, Organismos Internacionais, e ainda, com pessoas jurídicas de direito público privado e economia mista com o propósito de fomentar o esporte, educação e a cultura dos desportistas e do meio ambiente;



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasileira de Futebol de Salão - FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal - CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

X. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvimento a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, incluindo-se as culturas das etnias nacionais e de outras nações por meio do esporte e meio ambiente;

XI. Fomentar o aprendizado em tecnologia, informática e eletrônica e pontos de cultura voltados à profissionalização dos jovens em meio de comunicações e visualizações em vídeos, televisão e câmaras.

**Art. 3 – A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** não distribui entre os seus associados, atletas, conselheiros, diretores ou doadores eventuais, dividendos, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4 –** No desenvolvimento de suas atividades, **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

**Parágrafo Único – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, desenvolve suas atividades de execução direta do projeto, programa ou plano de trabalho por meio da doação de recursos físicos, capitais intelectuais e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e para os órgãos do setor público que atuam em áreas afins, ou pela contratação de atividades específicas a empresa privada.

**Art. 5 – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6 –** A fim de cumprir sua finalidade, **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.

**Art. 7 –** O exercício financeiro da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** coincidirá com o ano civil, devendo, ao término, ser levantado o balanço geral.



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasileira de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

### CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8** – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Eleitos, Beneméritos, Contribuintes, Voluntários e Atletas.

**Art. 9** – Para sua admissão o Associado deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Presidência e, uma vez aprovado, o Presidente com Ato Discionário Nomeará o novo Associado, o qual será informado do seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

**Paragrafo único** – Não haverá cobrança de contribuição associativa.

**Art. 10** – São direitos dos associados **Eleitos**, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art. 11** – Associados **Beneméritos** são os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo dos associados ou da sociedade, e será eleito mediante Assembleia Geral, não tendo direito a voto e nem serem votados.

**Art. 12** – Associados **Contribuintes**, são aqueles que prestam serviços em prol do seu bem estar e do bem comum da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** e dos demais associados, não tendo direito a voto e nem serem votados.

**Art. 13** – Associados **Voluntários** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dispuserem a ofertar quantias em dinheiro, patrimônio ou em trabalho para **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, sem direito a voto e nem serem votados.

**Art. 14** – Associados **Atletas**, pessoa física que participe como atleta nos treinamentos da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, de forma constante, que pague mensalidade ou não, com direito a votar e ser votado.

**Art. 15** – São direitos somente dos Associados eleitos e atletas quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Art. 16** – São deveres dos Associados e atletas:



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRÁSILIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebo de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, evitando ações ou situações que deturpam seus objetivos;

**Art. 17** – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**.

**Art. 18** – A qualidade de associado extingue-se por desligamento ou exclusão do quadro social, nos seguintes casos:

- I. **Desligamento** – efetiva-se de duas formas:

§ 1º – Por iniciativa pessoal do Associado, mediante solicitação escrita encaminhada à Diretoria;

§ 2º – Por decisão da Diretoria, em virtude de infração ilegal, estatutária, regimental ou descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**.

- II. **Exclusão** – efetiva-se após ser reconhecida ou deliberada pela Diretoria, por falecimento do associado ou por incapacidade civil, conforme o disposto no Art. 5º do Código Civil.

**Art. 19** – Quando for proposta sua exclusão à Assembleia Geral, o Associado terá amplo direito de defesa.

**Art. 20** – O Associado excluído poderá solicitar seu retorno ao quadro associativo após 3 (três) anos de afastamento.

**Paragrafo único** – Quando da sua admissão o candidato está sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

**Art. 21** – Para demissão espontânea, basta o Associado encaminhar a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida a Presidência.

**Art. 22** – O Associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retomar ao quadro de Associados e qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa quando do seu afastamento.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

**Art. 23** – São órgãos da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Gestão Categoria de Atletas.

### **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 24** – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de decisão da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** composta pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Gestão Categoria de Atletas e que se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único** – Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terços) dos Associados, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão peso de voto valendo 3 (três), Associados terão peso de voto valendo 2 (dois) e Gestão Categoria de Atletas Categoria terão peso de voto valendo 1 (um).

**Art. 25** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Promover as eleições sempre em novembro, a cada 04 (quatro) anos, sendo efetivada a posse na primeira semana do mês de dezembro o subsequente à eleição;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV. Decidir sobre extinção da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**;
- V. Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regime Interno;

**Art. 26** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, submetida à Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;





007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

**Art. 27** – Assembleia Geral se realizará, quando convocada.

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho fiscal;
- III. 1/3 (um terços) dos Associados;
- IV. Gestão de Categoria de Atletas.

**Art. 28** – As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias **obrigam e comprometem** todos os Associados e Atletas, inclusive os discordantes e ausentes.

**Art. 29** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de um edital fixado na sede da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** ou por circulares via e-mail, publicação no site com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Único** – Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária será deliberada e aprovada em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terços) dos Associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número dos presentes.

**Art. 30** – Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo de decisão da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, composta pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Associados e Gestão de Categoria de Atletas.

### **CAPÍTULO V – DA DIRETORIA**

**Art. 31** – A Diretoria é órgão responsável direto pela atividade fim e pela ação administrativa e técnica da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, Tem a finalidade de zelar pela preservação dos seus objetivos e do seu patrimônio moral, cultural e material, reunindo-se, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, quando necessário, e regularmente convocada.

**Art. 32** – A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

**Art. 33** – A Diretoria é eleita, dentre os Associados e/ou atletas com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

**Parágrafo Único** – A vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futebol – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 34** – Na Diretoria eleita, é necessário a composição de pelo menos um atleta ou ex-atleta.

**Art. 35** – Compete à Diretoria:

- I. Dirigir **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, planejar, orientar, coordenar e dar completa e total assistência às atividades fins;
- II. Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- III. Elaborar os orçamentos anuais, que com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à Assembleia Geral;
- IV. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto e no regimento interno;
- V. Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinária sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou a requerimento de um de seus membros;
- VI. Celebrar Termo de Parceria, Convênio e Contrato com Entidades Públicas ou Privadas;
- VII. Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente, assim como, o balanço anual da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** referente ao exercício anterior e relatórios financeiros até o dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de cada ano, e, anualmente à assembleia geral o parecer do referido conselho sobre as contas da entidade e dos projetos executados;
- VIII. Convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, esta por sua própria iniciativa ou por requerimento dos Associados;
- IX. Assinar as atas das reuniões da Diretoria, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- X. Abrir créditos extraordinários e suplementares mediante aprovação do Conselho Fiscal;
- XI. Assumir plena responsabilidade pelas medidas postas em execução;
- XII. Nomear Comissões e Grupos de Estudos e Pesquisas para finalidades específicas, bem como nomear procuradores para representá-la em juízo ou fora dele;
- XIII. Contratar prestação de serviços com a finalidade de executar os projetos, programas e plano de trabalho;



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

XIV. Contratar, admitir, exonerar e demitir funcionários consoantes às necessidades do serviço;

XV. Ao final do ano civil apresentar a declaração de imposto de renda do exercício correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, observando um **quórum** de dois de seus membros, devendo ser um deles o Presidente ou seu substituto estatutário;

**Parágrafo segundo** – Em caso de empate na votação, será considerada aprovada a proposta que tiver contado com o voto favorável do Diretor Presidente.

**Art. 36** – A Diretoria terá o controle e a administração das atividades da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRS** de acordo com o estabelecimento neste Estatuto Social, e em nenhuma circunstância, assumirá compromisso que acarrete débito superior ao ativo líquido da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRS**.

**Parágrafo Primeiro** – Manter atualizado o pagamento de impostos, taxas e serviços públicos e compromissos assumidos;

**Parágrafo Segundo** – **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRS** adotará práticas de gestão administrativo, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 37** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRS**, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Autorizar as despesas necessárias, compromissos financeiros, pagamentos e saques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques; emitir e receber ordens de pagamento e realizar as aplicações das disponibilidades financeiras, assinando isoladamente os cheques da instituição.



007630



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

**Parágrafo Único** – O Presidente poderá delegar a outro membro da Diretoria poderes relativos a assuntos de sua competência, em sua ausência e de seu substituto estatutário.

**Art. 38** – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 39** – Compete à Tesoureira:

- I. Fornecer a contabilidade os dados necessários, transmitindo a orientação necessária à organização da contabilidade;
- II. Examinar os balancetes e balanços, os quais devem ter sua prévia aprovação antes de submetidos à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Efetuar os pagamentos, mediante comprovantes das despesas;
- IV. Receber donativos emitindo o recibo, ou acusando o seu recebimento por meio de correspondência;
- V. Controle bancário (conciliação);
- VI. Sugerir e promover junto a Diretoria para angariar recursos financeiros;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e um fundo de caixa para atendimento de despesas imediatas de pronto pagamento;
- VIII. Submeter a presidência, quinzenal, o boletim de movimento do caixa, juntamente com os respectivos comprovantes que, depois de visados, serão remetidos à contabilidade;
- IX. Comparecer às reuniões da Diretoria.

**Art. 40** – Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, registrar os projetos e propostas;
- III. Providenciar e preservar a memória dos projetos e acordos;
- IV. Manter em ordem os livros de atas de reuniões, à diretoria e Assembleias gerais, e o registro da presença dos participantes;
- V. Coordenar os trabalhos de secretaria e/ou projeto mantendo-os organizados;
- VI. Manter atualizado o cadastro de Associados;



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

VII. Comparecer às reuniões da Diretoria.

### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 41** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 42** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, sendo vedado reter em seu poder, por mais de trinta dias, documentos, livros, balancetes e balanços, salvo quando houver motivo notoriamente relevante;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### **CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DE CATEGORIA DE ATLETAS**

**Art. 43** – A Gestão de Categoria tem a função de garantir a representação da categoria de atletas:

- I. no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- II. nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
- III. nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.

**Art. 44** – A categoria de atleta elegerá um Gestor para sua representação, podendo ser



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasiliense de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

Associado ou não.

**Art. 45** – O gestor de categoria de atletas deverá reunir-se, sempre que houver necessidade, com a Presidência e/ou Gestores para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

### **CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 46** – O patrimônio da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 47** – O ano fiscal da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, coincidirá com o ano civil.

**Art. 48** – A prestação de contas de a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Associação, os quais serão publicados, integralmente, no sítio eletrônico desta.

### **CAPÍTULO IX – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Art. 49** – O presente estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de



007630



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasileira de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

***Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida***

seu registro em Cartório.

**Art. 50** – É vedada a reapresentação, no mesmo ano fiscal, de qualquer proposta de alteração estatutária, matéria, propositura ou resolução à qual a Assembleia Geral tenha negado a aprovação por voto da maioria.

### **CAPÍTULO X – A EXTINÇÃO DA AADBRAS**

**Art. 51** – Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS somente poderá ser extinto se for verificada a impossibilidade de consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo único** – Compete à Diretoria deliberar sobre a proposta de extinção da Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Art. 52** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** – Em caso de vacância de qualquer integrante da Diretoria em que o Vice-Presidente não possa assumir será nomeado um membro do Conselho Fiscal como substituto até a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e posse dos cargos vacantes.

**Art. 54** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Após a leitura da presente **Ata e Estatuto**, o qual já havia sido devidamente lida e discutida, votada e aprovada por **Unanimidade**, satisfazendo-se assim todas as exigências legais, além das prerrogativas estatutárias, devendo um dos exemplares certificando-se a ratificando-se que é cópia fiel do livro próprio de atas ser arquivado no registro cartorial. O presidente da assembleia deu por encerrado os trabalhos e satisfeita a pauta do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que foi assinado pelo Presidente e Secretário.



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasileira de Futebol de Salão – FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS

*Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida*

**Klívia Karoena de Menezes da Silva**  
Presidente da Assembleia  
CPF sob nº 647.403.073-91

**André Luis da Silva Couto**  
Secretário AADBRAS  
CPF nº 004.337.811-06

**Tiago Fernandes de Faria Nunes**  
Presidente AADBRAS  
CPF nº 063.679.026-60

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO  
OAB/DF 35.303

**Dr. Jorge Cezar de Araujo Caldas Filho**  
Advogado  
OAB/DF 35.303

**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886  
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**AVERBAÇÃO Nº 14**  
Documento protocolizado sob nº 00007630, em 16/12/2021.  
Averbado às margens da Pessoa Jurídica registrada sob o nº 00002569, do livro A-09. Dou fé, Brasília-DF, 16/12/2021.

*Lidia de Melo Hernandes*  
Lidia de Melo Hernandes - Escrevente  
Selo nº TJDFT20210170391070ZAAE  
Consulte www.tjdft.jus.br

Brasília-DF, 25 de novembro de 2021.





007630

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

Fundada em 26 de maio de 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

Filiada à Federação Brasileira de Futebol de Salão - FEBRASA

Confederado à Confederação Brasileira de Futsal - CBFS

***Somos Brasília Futsal - Campeões no Esporte e na Vida*****LISTA DE PRESENÇA**

Nº	Nome Completo	RG	CPF	Assinatura
1	Ma Teó José dos Santos	1662217	781.942.531-87	
2	Roberto da S. Albuquerque	719154	289.673.721-91	
3	Ruyll da Silva Tomaseu	835.803.101-78	154.6623	
4	Adriana P. Jota	3073459 0487365	098.736.361	
5	Carla Brandão da Silva	2881692	012.125.051-23	
6	Yenilda Gomes Santos	659.726	239.517.291-04	
7	Iranir Alves Soares	466957	183.258.661-87	
8	Triago Ernando Santos	4017366	059.886.891-45	Triago
9	Gabriel Martins R. Damas	2840701 DF	039.855.741-11	
10	André Luis da Silva Couto	2.198.942	004.337.811-06	
11	FERNANDO ALVISO	2664155	011.336.157-39	
12	Anelina Sheykins	5221653	025.985.241-44	
13	Yenilda de S. Gomes			
14	Milva Fernandes de S. Jota	4.068.232	243.011.591-34	
15	TIAGO FERREIRA DOS	4.230.997	063.679.026-60	
16	Walter A. P. Leite	5174002	025.931.091-30	
17	Luana G. Alves Duarte	5585165	049.232.641-01	
18	Diego Veicinho Soares Moraes	3575241	514.870.128-7	
19	Allyja Karolena de M. Silva	3932.151	647.403.073-91	
20	Felipe Luiz de Araujo Albu Jota	2.464.229-551-78	024.949.821-97	
21	Verena Rodrigues Costa	966.324 SSP60	063.960.941-45	

Brasília-DF, 25 de novembro de 2021.